



REQUERIMENTO DE DOAÇÃO DE ATIVOS ELETROELETRÔNICOS AÇÃO SEDES

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

Ao
CDP – Comitê Deliberativo do Programa SUSTENTARE,

Município	Jari/RS
CNPJ	01.609.402/0001-50
Endereço	Rua Barão do Triunfo, nº193
Nome Requerente (representante)	Lucas Silveira Ribeiro
ID Funcional (Matrícula)	635
CPF	021.205.650-66
RG	9099043573
Cargo	Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação
Telefone com DDD	(55) 933004303
Telefone Celular com DDD	(55) 981327773
e-mail:	suasjari@gmail.com
Porte Município	Pequeno Porte I
Quantidade de Equipamentos	05

Venho em contato, manifestar interesse, junto ao Programa SUSTENTARE, instituído pelo Decreto 53.307/2016, no recebimento da doação de computadores através da ação de destinação de equipamentos OMC da ação divulgada em <https://social.rs.gov.br/editais-sedes>, manifestação deve ser encaminhado via e-mail doacaodecomputadores@social.rs.gov.br até o dia 25/10/2024 assim será disponibilizado pelo Programa SUSTENTARE conforme regramento da ação para este fim, com as seguintes justificativas de legítimo interesse e finalidade do pedido em equipar a Secretaria de Desenvolvimento/Assistência Social do município a cima descrito ou seus equipamentos.

Declara-se ciente, o requerente, de que o ativo eletroeletrônico é um bem usado e, que não cabe ao Programa SUSTENTARE nenhuma responsabilidade pela manutenção futura do mesmo ou qualquer garantia.

O requerente compromete-se ainda, por meio deste, sempre que possível a retornar os equipamentos doados para o Programa, para tanto contatar com a UEP, tendo a logística sob sua responsabilidade, quando os mesmos estiverem sem condições de uso, pois desta forma serão enviados para a trilha de destinação compatível com a condição do mesmo. Quando isto não for possível o Requerente compromete-se a dar a destinação ambientalmente segura via operador responsável e capacitado para procedimentos desta natureza, garantindo desta forma o descarte ambientalmente seguro e socialmente responsável sob pena de ser

Documento aprovado pelo CDP – Comitê Deliberativo do Programa SUSTENTARE



enquadrado como agente de descarte irregular e acionado judicialmente por crime ambiental conforme Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Ficando no aguardo, da apreciação e manifestação deste Comitê deliberativo.

Atenciosamente,

Assinatura Digital: